

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

17.359.415/0001-59

Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170 - Bairro Ressaca - Contagem

Demonstrativo de Pagamento

Func.: 108000 - LUDIMILA DE SOUZA ANDRADE			Período: 08/2020		
Cargo: 0019 - AUXILIAR DE COZINHA I		Matrícula: 0000012116	CTPS: 7629729 / 00050		
Depto.: 000047 - AC. ABRIGO IDOSO		Admissão: 06/07/2020	CPF: 125.336.356-00		
Verbas	Referência	Vencimentos	Descontos		
0001 - Salário Contratual	30,00	1.100,00			
0108 - Insalubridade 40%		440,00			
0510 - Arredondamento		0,10			
0094 - Vale Transporte	1,00		33,00		
0511 - Arredondamento Mês Anterior			0,18		
0520 - Desconto INSS	9,00		122,92		
TC 004-2020		Total:	1.540,10	Total: 156,10	
			Valor Líquido	1.384,00	
Recebi o valor líquido, acima descrito em <u>03/09/20</u> Assinatura: <i>Ludimila de Souza Andrade</i>					
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.100,00	1.540,00	1.540,00	123,20	1.417,08	

FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO

PORTARIA 3.626/91

Funcionário : 108000 - LUDIMILA DE SOUZA ANDRADE
 Cargo : 0019 - AUXILIAR DE COZINHA I
 Data Admissão : 06/07/2020 Matrícula : 0000012116
 Horário : 08:00 12:00 13:00 17:00
 Período : 01/08/2020 a 31/08/2020
 Departamento : 000047 AC. ABRIGO IDOSO
 Centro de Custo : 000047 - AC. ABRIGO IDOSO

17.359.415/0001-59
 INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
 Rua Carlos Pinheiro Chagas 170
 Ressaca - 32113460
 Contagem - MG

DIA	INTERVALO				ASSINATURA
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01 - Sábado					
02 - Domingo					
03 - Segunda-Feira	07:20	12:00	13:00	17:00	Ludimila de Souza
04 - Terça-Feira	07:20	12:00	13:00	17:00	Ludimila de Souza
05 - Quarta-Feira	07:20	12:00	13:00	17:00	Ludimila de Souza
06 - Quinta-Feira	07:20	12:00	13:00	17:00	Ludimila de Souza
07 - Sexta-Feira	07:20	12:00	13:00	17:00	Ludimila de Souza
08 - Sábado					
09 - Domingo					
10 - Segunda-Feira	07:20	12:00	13:00	17:00	Ludimila de Souza
11 - Terça-Feira	07:20	12:00	13:00	17:00	Ludimila de Souza
12 - Quarta-Feira	07:20	12:00	13:00	17:00	Ludimila de Souza
13 - Quinta-Feira	07:20	12:00	13:00	17:00	Ludimila de Souza
14 - Sexta-Feira	07:20	12:00	13:00	17:00	Ludimila de Souza
15 - Sábado					
16 - Domingo					
17 - Segunda-Feira	07:20	12:00	13:00	17:00	Ludimila de Souza
18 - Terça-Feira	07:20	12:00	13:00	17:00	Ludimila de Souza
19 - Quarta-Feira	07:20	12:00	13:00	17:00	Ludimila de Souza
20 - Quinta-Feira	07:20	12:00	13:00	17:00	Ludimila de Souza
21 - Sexta-Feira	07:20	12:00	13:00	17:00	Ludimila de Souza
22 - Sábado					
23 - Domingo					
24 - Segunda-Feira	07:20	12:00	13:00	17:00	Ludimila de Souza
25 - Terça-Feira	07:20	12:00	13:00	17:00	Ludimila de Souza
26 - Quarta-Feira	07:20	12:00	13:00	17:00	Ludimila de Souza
27 - Quinta-Feira					
28 - Sexta-Feira					
29 - Sábado					
30 - Domingo					
31 - Segunda-Feira					

De conformidade com a Portaria MTB 3.626 de 13/11/1991 art. 13, este cartão substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de horário de trabalho, inclusive o de menores



Prefeitura Municipal de Contagem
Secretaria Municipal de Saúde

UBS MONTE CASTELO
Município de Monte Castelo
PREFEITURA CONTAGEM

ATESTADO MEDICO

Atesto que o(a) Sr(a) Ludmila de Souza Andrade
portador da Carteira Profissional nº _____
e Carteira de Identidade nº MG 18.303.549.

Não apresenta ao exame clínico de rotina realizado nesta data sinais de doença infecto-contagiosa, de alterações evidentes de órgãos dos sentidos ou vícios de conformação física. Durante a entrevista não evidenciou sinais de déficit ou doença neuro-psiquiátrica. (Este atestado não é válido como exame admissional, demissional ou periódico para fins de legislação a saúde do trabalhador vide portaria nº 24 de 29/12/94 do Ministério do Trabalho).

Compareceu nesta data para consulta / exame, tendo permanecido na unidade no período de _____ às _____ horas.

Necessita permanecer atestado do trabalho por 6 (seis) dias, a partir de 27/08/2020 por motivo de doença CD. J06 (a pedido do paciente). (Este atestado é válido para finalidades previstas no art. 143 - 1º do Decreto 2172 de 05/03/97, e Resolução CFM 1190/84 e será expedido para justificar o afastamento do trabalho de 1 a 15 dias).

Deverá afastar-se do trabalho no período de _____ (_____) dias, a partir de ____/____/____ conforme o dispositivo inciso XVII, art. 7º, capítulo II, título II da Constituição Federal de 05/10/88. (Licença - Maternidade).

OBS: Este atestado perderá o valor em caso de rasuras e preenchimento de mais de um campo.

UNIDADE DE SAÚDE

DATA

27/08/2020

ASSINATURA E CARIÓTIPO DO RESPONSÁVEL:

Letícia da Anjo Silva

1049

CONTROLE 5014859

Sociedade Inovação em Saúde